



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
10ª VARA FEDERAL

DECISÃO Nº 111 /2015

PCTT 096.01.003_

PROCESSO Nº 27452-77.2015.4.01.3400

CLASSE: 15601 – INQUÉRITO POLICIAL

.....

Cuida-se de inquérito policial instaurado para apurar a suposta prática dos crimes previstos nos artigos 138, 139, 140, 331 e 344, todos do Código Penal, por parte do advogado LUIZ FERNANDO SÁ E SOUZA PACHECO em desfavor do então presidente do Supremo Tribunal Federal, o ministro JOAQUIM BENEDITO BARBOSA GOMES.

O Ministério Público Federal requereu o arquivamento do inquérito policial (fls. 152/169), em face da atipicidade dos atos narrados na representação de fls. 06/15.

Decido.

Em sua promoção de arquivamento, o Ministério Público Federal destacou, detalhadamente, cada ponto da supramencionada representação, demonstrando que, no caso, inexistiu o propósito de ofender a honra ou reputação do então ministro do Supremo Tribunal Federal.

Ante o exposto, acolho a promoção de fls. 152//169 e **determino o arquivamento do presente inquérito policial**, com a ressalva do art. 18 do CPP.

Dê-se ciência ao MPF e à autoridade policial.

Brasília (DF), 19 de outubro de 2015.

CÉLIA REGINA ODY BERNARDES

Juíza Federal Substituta em auxílio na 10ª Vara